COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Solicita que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Flávio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para que preste esclarecimentos acerca da exclusão das imagens de câmeras de segurança do Ministério da Justiça e Segurança Pública em 8 de janeiro.

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Senhor Flávio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para que preste esclarecimentos acerca da exclusão das imagens de câmeras de segurança do Ministério da Justiça e Segurança Pública em 8 de janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tenciona o comparecimento Senhor Flávio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para que preste esclarecimentos acerca da exclusão das imagens de câmeras de





segurança do Ministério da Justiça e Segurança Pública em 8 de janeiro.

Isto porque, foi noticiado que as imagens de câmeras de segurança do Ministério da Justiça e Segurança Pública em 8 de janeiro que registravam as lateriais, a parte de trás e o lado de dentro do prédio foram apagadas, revelaram fontes na Polícia Federal à Record TV¹.

Inicialmente, as imagens foram solicitadas diretamente ao aparato governamental federal. Entretanto, o ministro Flávio Dino esclareceu que o fornecimento do material apenas seria possível mediante a autorização emanada do STF. Esta abordagem sustentouse no argumento de que o compartilhamento, ainda que revestido de caráter sigiloso, possuiria o potencial de comprometer a condução adequada das diligências investigativas em andamento. Apenas após a autorização do ministro Alexandre de Moraes, o ministério procedeu ao envio das imagens advindas de duas câmeras, as quais capturaram a visão frontal do Palácio da Justiça.

A justificação aduzida fundamenta-se na efêmera permanência destas imagens, as quais são retidas pelo período de 15 dias tão somente, sendo, após esse intervalo, deletadas a fim de liberar espaço no sistema de gravação dos circuitos. Conquanto isso, não se verificou por parte do ministério ou da Polícia Federal qualquer requerimento no sentido de estender a retenção destas imagens por um período mais dilatado.

Segundo informações internas do ministério, conforme fontes dentro da corporação policial, não se atestou a imprescindibilidade de preservar tais imagens, pois não ocorreu investida ao interior da referida edificação. Portanto, somente as imagens provenientes de

¹ https://noticias.r7.com/brasilia/imagens-do-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica-em-8-de-janeiro-foram-apagadas-29082023







CÂMARA DOS DEPUTADOS

duas câmeras localizadas no topo do Palácio da Justiça, voltadas para a Esplanada, foram mantidas.

Impende ressaltar que, demais edifícios que não experimentaram invasão mantiveram arquivados os registros internos dessa data, como se observa no caso do Palácio do Itamaraty.

Destarte, tendo em lume a preocupação acerca da exclusão das imagens de câmeras de segurança do Ministério da Justiça e Segurança Pública em 8 de janeiro, solicitamos maiores esclarecimentos por parte do Ministro Flavio Dino.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



